

# Programa de Integração

**COBEP – Coordenação de Benefícios  
Previdenciários**



# Previdência e Averbação de tempo de contribuição

Andrea Filgueiras – Coordenadora da COBEP

Erwin Andrade – Chefe do SEINF



# Previdência do Servidor Público

## Casos possíveis:

1. Servidor que ingressou até 31/12/2003
2. Servidor que ingressou entre 1/1/2004 e 4/2/2013\*
3. Servidor que ingressou a partir de 5/2/2013\*
4. Servidor das hipóteses 1 e 2 e migrou para o RPC (Regime de Previdência Complementar)

\* Data da aprovação do plano de benefícios do Executivo pela Previc – para os servidores do Legislativo, a data limite é 7/5/2013



- Reforma Previdenciária

Emenda Constitucional nº 103 de 2019

Regra Geral

Regras de Transição

Regras Especiais

Averbação de Tempo

Benefícios

Previdência Complementar do Servidor



- Tipos de Aposentadoria:
  - Incapacidade permanente (inciso I)
  - Compulsória (inciso II)
  - Voluntária (inciso III)

# APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

## Art. 10 – Regra Geral

**Sem paridade – Proporcional (60% da média+ 2% por ano que ultrapasse 20 anos)**

- incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

**Sem paridade – integral (100% da média)**

- no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.



## APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**Regra mudou pouco, exceto pelo cálculo dos proventos:**

- Aos 75 anos de idade (art. 40, II, da CF, c/c LC 125/2015)
- Proventos Proporcionais
- Sem Paridade

**Proventos:**

- na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



## APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

### Art. 10 “Regra Geral”

#### Voluntária – requisitos:

1. Tempo de contribuição:25 anos

2. Idade: Homem: 65 anos e  
Mulher: 62 anos

3. 20 anos de serviço público e 5 no cargo efetivo no qual se der a aposentadoria.

- **Proventos:**

na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



## Art. 20 (“Regra do Pedágio”) – Requisitos:

- Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 57 anos

- Tempo de Contribuição:

Homem: 35 anos + pedágio de 100% do tempo faltante  
em 12/11/2019

Mulher: 30 anos + pedágio de 100% do tempo faltante  
em 12/11/2019

Obs.: 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

**Proventos:** remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003 e não aderiu ao RPC); demais casos: na forma da lei  
**(disciplinado no art. 26: 100% da média)**



## Art. 4º (“Regra dos Pontos”)

### 1. Idade:

Homem: 62 anos

Mulher: 57 anos

### 2. Tempo de Contribuição:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

### 3. 20 anos de serviço público e 5 no cargo.

- **Soma dos pontos (idade e tempo de contribuição em anos):**

Homem: 101 pontos em 2024; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2028.

Mulher: 91 pontos em 2024; regra aumenta em 1 ponto por ano até o limite de 105 pontos em 2033.



## Art. 4º (“Regra dos Pontos”)

- **Proventos:**
  1. Remuneração do cargo efetivo (se ingressou até a EC 41/2003, não aderiu ao RPC e completou 62 de idade se homem e 65 se mulher).
  2. na forma da lei nos demais casos (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- Art. 21 (aposentadoria especial do servidor já filiado a RGPS ou que tenha ingressado até a promulgação):
  - Serviço Público: 20 anos
  - Cargo Efetivo: 5 anos
  - Pontos (idade e tempo de contribuição):
    - 66 pontos e 15 de exposição (alta)
    - 76 pontos e 20 de exposição (média)
    - 86 pontos e 25 de exposição (leve)
  - Proventos: na forma da lei (disciplinado no art. 26: 60% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição)



- **Art. 22 (portador de deficiência):**
- Serviço Público: 10 anos
- Cargo Efetivo: 5 anos
- **Tempo de contribuição** (disposto na Lei Complementar 142/2013):
  - I – 25 anos para homens e 20 anos para mulheres (deficiência grave)
  - II – 29 anos para homens e 24 anos para mulheres (deficiência moderada)
  - III – 33 anos para homens e 28 anos para homens (deficiência leve)
  - IV – 60 anos de idade e 15 de contribuição, independentemente da gravidade.
- **Proventos:** na forma da Lei Complementar 142/2013 (regra antiga da média do RGPS: média dos 80% maiores salários de contribuição)



## REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS POLICIAIS LEGISLATIVOS

### Art. 5º – Policial Legislativo – regra geral caput

- Tempo de contribuição:  
Homem: 30 anos  
Mulher: 25 anos
- Tempo de atividade estritamente policial  
Homem: 20 anos  
Mulher: 15 anos
- Idade: 55 anos para ambos os sexos



## REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS POLICIAIS LEGISLATIVOS

### Art. 5º – Policial Legislativo – § 3º

- Tempo de contribuição:  
Homem: 30 anos + pedágio de 100% (do que faltava em 13/11/2019)  
Mulher: 25 anos + pedágio de 100% (do que faltava em 13/11/2019)
- Tempo de atividade estritamente policial  
Homem: 20 anos  
Mulher: 15 anos
- Idade:  
Homem: 53 anos  
Mulher: 52 anos



## REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS POLICIAIS LEGISLATIVOS

### Art. 10 – Policial Legislativo – § 2º, inciso I

- Tempo de contribuição:  
30 anos para ambos os sexos
- Tempo de atividade estritamente policial  
25 anos para ambos os sexos
- Idade: 55 anos para ambos os sexos



- Como calcular meu benefício?



- **Proventos com paridade** (regras direito adquirido, art. 4º e art. 20) :
  - Remuneração do cargo efetivo excluindo as parcelas de caráter indenizatório

## **Proventos sem paridade**

- **Regra geral – art. 26 da EC nº 103/2019:**  
média de 100% das remunerações do servidor sobre o qual incide o multiplicador:  
 $(60\% + 2\% \text{ por ano que ultrapasse os } 20)$



## Ferramentas:

- Simulador de Aposentadoria na Central de Serviços

O servidor pode consultar seu tempo e o valor dos proventos apurados até a data da simulação.

The screenshot shows the SENADO FEDERAL Pessoal intranet homepage. At the top, there is a navigation bar with the SENADO FEDERAL logo, a search bar, and a user profile for 'Erwin (erwin)'. Below the header, a banner for 'Simulador de Aposentadoria' is displayed. The main content area is titled 'Tipo de Simulação' and lists several options with 'Emitir Relatório' buttons:

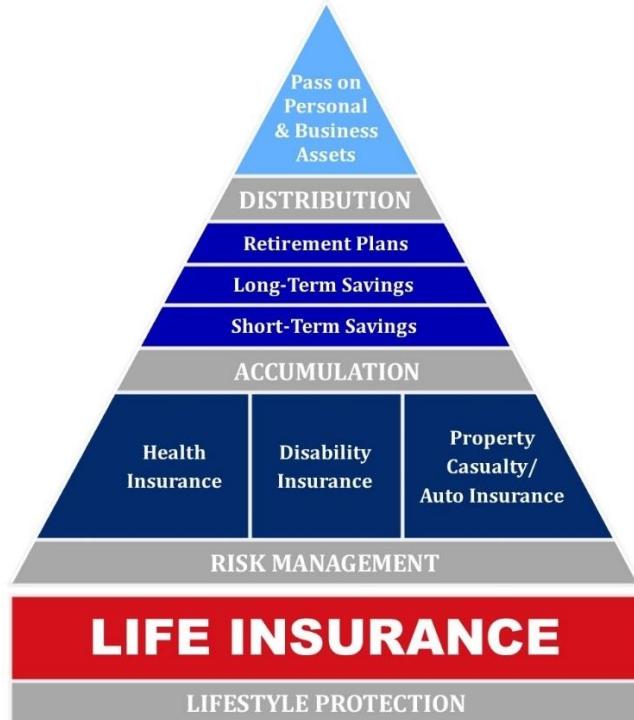
- Apuração de Tempo de Serviço
- Cálculo de Proventos Com Paridade (disponível para quem tem exercício até 2003)
- Simulador do Benefício Especial excluindo períodos celetistas
- Simulador do Benefício Especial de Policial
- Cálculo de Proventos Sem Paridade
- Simulação cálculo do valor inicial Proventos - EC103

For the 'Cálculo de Proventos Sem Paridade' and 'Simulação cálculo do valor inicial Proventos - EC103' sections, there are input fields for 'Mês/Ano de Referência' (containing '01/2023') and 'Fator de Proporcionalidade' (containing '100'), followed by an 'Emitir Relatório' button.

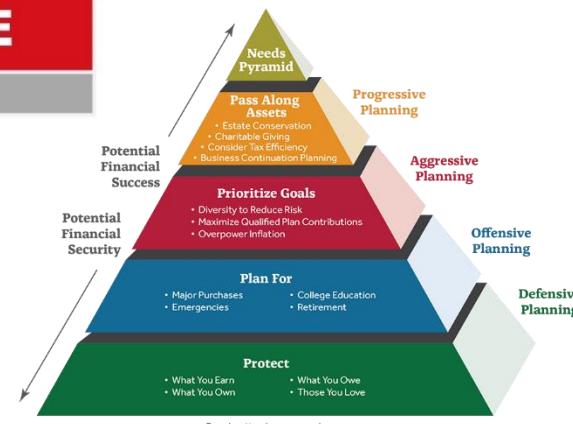
- A importância do planejamento previdenciário e securitário



# Planejamento Previdenciário e Securitário



**ISP**  
FinPro



## ■ Previdência Complementar do Servidor

- Lei n.12.618 de 30 de abril de 2012
- Lei Complementar n. 108/2001
  - Caráter Facultativo
  - ❖ Servidor ingressa automaticamente no RPC, com adesão também automática à Funpresp, e tem a prerrogativa de sair do plano (se sair em até 90 dias recebe de volta as contribuições que pagou)
  - ❖ Após a Lei nº 14.803/2024 o servidor pode optar pelo regime de tributação (regressivo ou progressivo) até a data de início da percepção do benefício – decisão de caráter irrevogável
  - ✓ A Progressiva é a tributação que vai de acordo com a faixa de renda mensal, quanto maior a renda, maior o imposto. O limite máximo é de 27,5%. Já a Regressiva funciona de acordo com o tempo de contribuição no plano. Quanto mais tempo contribuindo, menor o imposto pago.



## ■ Previdência Complementar do Servidor

- Lei n.12.618 de 30 de abril de 2012
- Lei Complementar n. 108/2001
  
- Senado como patrocinador do Legisprev na Funpresp-Exe
- Alíquotas de Contribuição
- Benefício Fiscal
- Benefícios Previdenciários
- Parcela Adicional de Risco (coberturas por morte x invalidez)
- Portabilidade



- **Averbação de tempo de contribuição**
  - **Benefícios:**
    - Férias;
    - Adicional de tempo de serviço (até 08/03/1999);
    - Licença Prêmio (até 16/10/1996);
    - **Licença para Capacitação (a partir de 17/10/1996).**
    - VPNI/Quintos (até 08/04/1998);
  - **Documentação necessária:**
    - Certidão de tempo de contribuição emitida pela Unidade Gestora do RPPS ou pelo INSS, conforme o caso.



- Serviço de Instrução e Registros Funcionais – SEINF

Ramais: 3110, 4168

- Serviço de Controle e Informações Previdenciárias – SEIPRE

Ramais: 5868, 4333, 2646

E-mail: [pessoalinativo@senado.leg.br](mailto:pessoalinativo@senado.leg.br)  
[erwin@senado.leg.br](mailto:erwin@senado.leg.br)

- Sejam bem-vindos!

